



CONCURSO

Nº 02/2022 – CONCURSO DE PROJETOS PARA ATUAREM JUNTO AO CENTRO DE AUDIOVISUAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 01064/2022

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 11 DE JANEIRO DE 2023 – ÀS 09H30.

Para obter este Edital, o interessado deverá realizar download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao ou dirigir-se ao balcão de expediente da SA.212.2, munido de CD/pen drive gravável.



CONCURSO

PREÂMBULO

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 20.128/2017, e de conformidade com o processo de contratação nº 1.064/2022, encontra-se aberta neste Município a licitação na modalidade Concurso nº 02 /2022.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações que lhe sobrevieram, e, às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

Os envelopes de documentos e propostas deverão ser entregues na Av. Kennedy, nº 1.100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, **impreterivelmente até às 9 horas e 30 minutos do dia 11 de janeiro de 2023.**

Os procedimentos de abertura da licitação serão iniciados no dia e horário acima mencionados.

1.0. - DO OBJETO

1.1. – Este Concurso tem por objeto criar Banco de Projetos para desenvolvimento dos cursos de Cine&TV e Animação realizados no Centro de Audiovisual.

1.2. - Os Projetos selecionados comporão uma lista por disciplina que será utilizada de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária da Secretaria de Cultura e Juventude, para cuja execução dos projetos serão realizados pelos seus respectivos autores no Centro de Audiovisual de São Bernardo (CAV).

1.3. - O fato de o Projeto estar classificado não acarreta qualquer obrigatoriedade do poder público na sua realização, nem geral qualquer tipo de obrigação.

1.4. – Este Edital visa a classificação projetos para atuação junto ao Centro de Audiovisual (CAV) nas atividades de:

- 1.Assistente de Animação
- 2.Arte-educador de Produção para Cine/TV (live-action)
- 3.Arte-educador de Animação Gráfica 3D
- 4.Arte-educador de Cenografia para Animação

2.0. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em um único envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da participante, o número desta licitação e o seu objeto, o qual será designado Envelope "A" – Projeto.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

3

2.2. - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, mesmo em caso de inscrição em até 03 (três) funções.

2.3. - Caso seja apresentada cópia de documentação, a mesma deverá estar legível e autenticada nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com exceção do Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, que poderá ser apresentado em cópia simples.

2.4. - É vedada a participação de:

2.4.1. – Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

2.4.2. – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, além do dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, III, Lei nº 8.666/93);

2.4.3. - Pessoas físicas;

2.4.4. – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. – Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.6. – Será aceito apenas um projeto para cada função por interessado. Em caso de duplicidade será considerado apenas o último projeto encaminhado. Os demais serão desconsiderados.

3.0. - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. - O recebimento do envelope será efetuado pela Mesa Receptora da Seção de Licitação para Compras e Serviços – SA-212, na Av. Kennedy, nº 1.100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, impreterivelmente até a hora e data mencionadas no preâmbulo deste, na presença de quaisquer interessados, lavrando-se em cada ato, ata circunstanciada.

3.2. - A abertura do Envelope "A" – Projeto e a verificação e rubrica dos documentos apresentados pelas participantes, será realizada à hora e dia mencionados no preâmbulo deste Edital.

3.3. - Os resultados da classificação das participantes e a homologação do certame serão divulgados no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.4. - Aberto o envelope, não será permitida a desistência de participação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Classificação de Projetos designada.

3.5. - A classificação ou desclassificação das participantes, implicarão na concessão dos prazos previstos em lei para apresentação de recursos e impugnações.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

4

3.6. – Durante o prazo para apresentação de recurso e/ou impugnação estará franqueada “vistas” ao processo de contratação descrito no preâmbulo, junto ao Serviço de Licitações, Preparação e Análise – SA.212.2, no mesmo endereço mencionado no item 3.1.

3.7. – Para que o interessado proceda “vista” ao processo, deverá apresentar documento de identificação, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vista ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

3.8. - A apresentação de recursos em qualquer fase da licitação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE ou da lavratura da ata, se presentes todos os representantes das participantes no ato em que foi tomada a decisão.

3.9. - O recurso eventualmente interposto deverá ser encaminhado à Comissão de Classificação de Projetos designada, no endereço mencionado no item 3.1.

3.10. - Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

4.0. - ENVELOPE "A" – PROJETO

4.1. - Neste envelope deverá estar contido:

a) Os projetos descritos para as atividades deverão apresentar projeto para atuação na função pretendida, contendo APRESENTAÇÃO, OBJETIVOS e METODOLOGIA de trabalho na atuação de interesse, de acordo com o Anexo I, acompanhado de:

I. Formulário devidamente preenchido, indicando o interesse em até 03 (três) das funções e deverá ser assinado pelo profissional, acompanhado de declaração (ANEXO IV) de que tem ciência que sua possível classificação para integrar o cadastro de Projetos não gera direito subjetivo à sua contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação enviada, de acordo com o Anexo III deste Edital;

II. Comprovante de formação com carga horária especificada e outros documentos que comprovem a sua escolaridade;

III. Comprovações de experiência profissional, repertório artístico e/ou audiovisual;

IV. Currículo atualizado;

V. Comprovação de premiação/certificação na área pretendida, se houver;

VI. Registro profissional como profissional do audiovisual (não obrigatório), e

VII. No caso de profissionais em que se solicita formação especificada, esta é entendida como aquela ligada diretamente à função pretendida. Sendo assim, a formação específica deverá ser



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

5

comprovada por meio de certificados de Ensino Médio, Formação Superior, Cursos Técnicos, conforme ANEXO I.

- b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica expedida junto ao site da Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho - CNDT.
- e) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; e
- g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, emitindo Certidão negativa de débitos.

4.1.1. – Não poderão ser indicados servidores pertencentes aos quadros do funcionalismo público de Administração Direta ou Indireta deste Município.

4.1.2. – As atividades relacionadas no item 1.4 são independentes entre si, não sendo obrigatória a apresentação de projeto para todas as atividades, somente para as atividades de interesse.

4.1.3. – Parâmetros para elaboração dos Projetos mencionados nas letras "a" do item 4.1:

- a) O conteúdo e a metodologia proposta deverão ser planejados considerando a faixa etária atendida pelo CAV de alunos acima de 16 anos;
- b) Deverá ser considerada para elaboração do projeto a carga horária média correspondente a cada função indicada no ANEXO I;
- c) Os conteúdos para a elaboração dos projetos deverão ser fundamentados à disciplina de cada função do ANEXO I;
- d) Um mesmo profissional poderá ser indicado para executar até 3 (TRÊS) projetos para atuação de arte-educador.

4.1.4. – Os projetos apresentados tem o único objetivo de propiciar à Comissão a análise do perfil do profissional que o elaborou, no que tange ao conhecimento técnico, organização metodológica, opções didáticas afetas à disciplina, não obrigando a Administração à utilização do mesmo em caso de classificação e contratação.



4.1.5. – A Secretaria de Cultura e Juventude se reserva o direito de proceder com as alterações nos projetos apresentados, visando melhores adequações aos planos de aulas instituídos pelo programa CAV.

5.0. - DO JULGAMENTO

5.1. - Posteriormente à sessão de abertura do envelope "A", os Documentos serão analisados e pontuados pela Comissão de Classificação de Projetos designada, de acordo com Anexo II deste edital.

5.1.1. - Nenhum membro da Comissão de Classificação de Projetos poderá participar como concorrente ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com os proponentes inscritos, ou de parentesco direto.

5.1.2. - A Comissão de Classificação de Projetos, será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) deles representantes do corpo de funcionários dessa Secretaria, sendo um deles indicado Presidente da Comissão pelo Secretário responsável pela Pasta, e 3 (três) especialistas de reconhecida idoneidade, notório conhecimento e capacidade de julgamento no campo de abrangência deste Edital.

5.1.3. - A indicação dos nomes dos membros que farão parte da Comissão de Classificação de Projetos, será através de Portaria devidamente publicada.

5.2. - A Comissão de Classificação de Projetos designada poderá desclassificar a proposta de qualquer participante, anular ou revogar o Concurso, em parecer fundamentado, nos termos da legislação vigente.

5.3. - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no Edital desta licitação, ou que os apresente em desacordo com o mesmo;

5.4. - Caso haja empate de notas, serão consideradas as maiores notas nos critérios de PROJETO DE AULA E EXPERIÊNCIA ANTERIOR (para arte-educadores) e PROJETO DE ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA (para os demais classificados) como forma de desempate.

5.4.1. – Persistindo o empate, a decisão se fará por sorteio, nos termos previstos no § 2º, do artigo 45º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 6, de 15 de agosto de 1995.

6.0. – DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1. - A Secretaria de Cultura e Juventude, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os classificados, respeitando os critérios definidos neste Edital.

6.1.1. – O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



6.2. - Após a publicação da classificação dos projetos apresentados por disciplina, a Secretaria de Cultura e Juventude comunicará os profissionais classificados em tempo compatível com o planejamento administrativo e pedagógico elaborado para o CAV, conforme as necessidades práticas do programa.

6.2.1. - Os projetos selecionados serão os que apresentarem maior nota de avaliação, formação profissional e experiência devidamente comprovadas.

6.3. - Caso haja diminuição no número de alunos atendidos, alterações da grade curricular estabelecida ou ainda remodelagem dos cursos propostos quanto a duração dos mesmos a quantidade de disciplinas/ arte educadores ou carga horária será revista de acordo com as novas demandas.

6.4. - Os Projetos apresentados não serão devolvidos e ficarão à disposição da Secretaria de Cultura e Juventude, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente, por 05 (cinco) anos.

6.5. - DAS PENALIDADES

6.5.1. - Multa de 20,0% (vinte por cento) do valor estimado do contrato na recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

6.5.2. - Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

6.5.3. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10,0% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo ao Município autorizar a continuação do mesmo;

b) multa equivalente a 20,0% (vinte por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

c) multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.

d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 6.8.10 deste concurso, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

6.5.4. - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

6.5.5. - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que ao Município efetuar, mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

6.6. - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

8

6.6.1. – Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

6.6.2. – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6.3. – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.7.1. – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

6.8. - DOS PAGAMENTOS

6.8.1. - Os proponentes cujos projetos foram selecionados receberão pela hora/atividade, segundo tabela abaixo:

FUNÇÃO	VALOR HORA/ATIVIDADE
Arte-educador	R\$ 57,00
Assistente de Animação	R\$ 22,00

6.8.2. – Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido algum outro valor, seja a que título for.

6.8.3. – Os valores devidos ao selecionado serão apurados mensalmente, mediante atestação pela unidade responsável pela fiscalização.

6.8.4. - Os valores devidos pagos aos selecionados sofrerão os descontos previstos em lei.

6.8.5. - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora quinzena, contado da data de atestação dos serviços, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.8.6. - A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8.7 - Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

9

6.8.8. - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.8.9. - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

6.8.10. - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela unidade ordenadora do contrato.

6.8.10.1 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

6.8.11. - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

6.8.12. - A contratada deverá indicar com a documentação fiscal, o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

6.8.13. - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.8.14 - Conforme o Decreto Municipal 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo município nos termos da Instrução Normativa RFB N.1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa a instrução.

7.0. - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

a) que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

b) que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

c) que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

d) que não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

10

e) que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998.

f) que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.

g) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes.

7.2 - A contratada fica obrigada a exigir dos seus empregados, que atuarão na prestação de serviços junto a Municipalidade, a comprovação da vacinação contra a COVID-19 ou a comprovação médica bastante daqueles impedidos de toma-la, conforme determina o Decreto Municipal nº 21.721, de 16 de setembro de 2021, arrimada no inciso III do art. 3º da Lei Federal 13.979/2020 c/c arts. 157 e 158 da CLT.

7.3. - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Licitação para Compras e Serviços – SA-212, na Avenida Kennedy, nº 1.100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, no horário das 08h30 às 17h00 horas ou ainda através dos telefones (11) 2630-5480 ou 2630-5482.

7.4. - Para adquirir este Edital e seus anexos, o interessado poderá realizar download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao ou dirigir-se ao balcão de expediente do Serviço de Licitações, Preparação e Análise – SA.212.2, no mesmo endereço e horário citados no item 7.3, munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas.

7.5. – As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do Edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do Edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no endereço e horário mencionados no item 7.3, aos cuidados da Seção de Licitação para Compras e Serviços – SA-212.

7.6. - Não serão aceitas consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 3.6.

7.7. - As respostas às consultas e o julgamento das impugnações ao Edital serão divulgados no site oficial deste Município, bem como passam a integrar o Edital disponibilizado aos demais interessados.

7.8. - Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até o dia 09/01/2023.

7.9. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de São Bernardo do Campo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

7.10. - Segue anexo ao presente Edital:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

11

- 7.10.1. – ANEXO I – Diretrizes, Atribuições, Exigências de Formação, Experiência e Perfil;
- 7.10.2. – ANEXO II – Critérios de Avaliação;
- 7.10.3. – ANEXO III – Formulário;
- 7.10.4. – ANEXO IV – Declaração
- 7.10.5 – ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro
- 7.10.6. – ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2022

JÉSSICA DO CARMO ROMERO PEREZ
Diretora de Seção – SA.212

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora de Divisão – SA.21

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento – SA-2



ANEXO I – Diretrizes, Atribuições, Exigências de Formação, Experiência e Perfil



ANEXO II – Critérios de Avaliação



ANEXO III – Formulário



ANEXO IV – Declaração



ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro



ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO I

DAS DIRETRIZES, EXIGÊNCIAS DE FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E PERFIL

	FUNÇÃO	DIRETRIZES	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	PERFIL
1	Assistente de Animação: Carga Horária: 1.214 horas	Na proposta deverá demonstrar como auxiliará o Animador nas atuações, a saber: nas animações das produções audiovisuais, que vierem a se utilizar da estrutura e dos serviços do Núcleo de Produção; especificação de como serão os acompanhamentos junto à equipe pedagógica do Núcleo de Animação; como serão as ações dos participantes de cursos, que acontecerão no Núcleo de Produção.	Comprovação de Ensino Médio completo e Curso Técnico específico na área pretendida, com carga horária especificada. Ou Comprovação de Curso Superior na área de Artes, Comunicação e Humanidades.	Comprovação de 02 (dois) anos de participação nas ações de animação de filmes e / ou séries e / ou especiais para Cinema e Televisão.	Conhecimento e atuação em serviços e rotinas de assistência à produção de conteúdos animados; habilidade criativa e organizacional; capacidade de trabalho em equipe e de acolhimento de diferentes públicos. Deve realizar as atribuições da sua função e demais serviços ligados a execução de projetos.
2	Arte-educador de Produção para Cine/TV (live-action) Carga Horária: 420 horas	Ministrar aulas de Produção para Cine/TV; participar das ações de planejamento pedagógico do CAV; participar das ações de finalização de curso e encontros entre os participantes dos cursos realizados pelo CAV; participar de reuniões periódicas junto à equipe da Coordenadoria de Formação.	Curso Superior completo em Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Design, Comunicação e Artes ou outro curso nas áreas de Humanidades, com formação específica em produção audiovisual com carga horária especificada. Ambos com comprovação.	Comprovação de 02 (dois) anos como produtor audiovisual para Cine / TV (live-action) e 02 (dois) anos como arte-educador de produção audiovisual.	Capacidade de iniciativa, liderança e comunicação; capacidade de estimular e acolher os diversos interesses dos participantes do curso; caráter investigativo e inventivo; habilidade para atuar em colaboração; capacidade de agregar novos conhecimentos.
3	Arte-educador de Animação Gráfica (3D) Carga Horária: 420 horas	Ministrar aulas de Animação Gráfica (3D); participar das ações de planejamento pedagógico do CAV; participar das ações de finalização de curso e encontros entre os participantes dos cursos realizados pelo CAV; participar de reuniões periódicas junto à equipe da Coordenadoria de Formação.	Curso Superior completo em Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Design, Artes plásticas, Comunicação e Artes ou outro curso nas áreas de Humanidades, com formação específica Animação 3D com carga horária especificada. Ambos com comprovação.	Comprovação de 02 (dois) anos como Animador 3D e comprovação de 02 (dois) anos como arte-educador de Animação tridimensional (3D).	Capacidade de iniciativa, liderança e comunicação; capacidade de estimular e acolher os diversos interesses dos participantes do curso; caráter investigativo e inventivo; habilidade para atuar em colaboração; capacidade de agregar novos conhecimentos.

4	<p>Arte-educador de Cenografia para Animação</p> <p><i>Carga Horária: 420 horas</i></p>	<p>Capacidade de iniciativa, liderança e comunicação; capacidade de estimular e acolher os diversos interesses dos participantes do curso; caráter investigativo e inventivo; habilidade para atuar em colaboração; capacidade de agregar novos conhecimentos; desejável conhecimento e/ou atuação na linguagem de Animação.</p>	<p>Curso Superior completo em Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Design, Comunicação e Artes ou outro curso nas áreas de Humanidades, com formação específica em criação, criação visual ou design visual com carga horária especificada. Ambos com comprovação.</p>	<p>Comprovação de 02 (dois) anos como Cenógrafo ou Cenarista para Animação e comprovação de 02 (dois) anos como arte-educador de cenografia para conteúdos audiovisuais de animação.</p>	<p>Capacidade de iniciativa, liderança e comunicação; capacidade de estimular e acolher os diversos interesses dos participantes do curso; caráter investigativo e inventivo; habilidade para atuar em colaboração; capacidade de agregar novos conhecimentos.</p>
---	---	--	--	--	--

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item a ser avaliado	Crerários de Avaliação	Pontuação
<p align="center">FORMAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p align="center">LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO PARA O CRITÉRIO 30 PONTOS</p>	<p align="center">Certificações</p> <ul style="list-style-type: none"> - A cada Curso Livre comprovado com certificação e carga horária mínima de 12 horas nas áreas de artes, audiovisual e humanidades, para além do exigido como pré requisito. - A cada Curso Técnico comprovado com certificação e carga horária mínima de 64 horas nas áreas de artes, audiovisual e humanidades, para além do exigido como pré requisito. - A cada Curso Superior comprovado com certificação e carga horária mínima de 2.400 horas nas áreas de artes, audiovisual e humanidades, para além do exigido como pré requisito. - A cada Especialização (Lato Sensu) comprovada com certificação e carga horária mínima de 360 horas nas áreas de artes, audiovisual e humanidades. - A cada Mestrado (Stricto Sensu), e ou outras certificações superiores a esta modalidade, comprovada com certificação e carga horária nas áreas de artes, audiovisual e humanidades. 	<ul style="list-style-type: none"> - (0,5) ponto para cada certificação - (1,00) ponto para cada certificação - (3,00) pontos para cada certificação - (4,00) pontos para cada certificação - (5,00) pontos para cada certificação

**AVALIAÇÃO
PROJETOS**

**Apresentação e Objetivo Geral
do Projeto**

- Apresentação do projeto de atuação e o objetivo geral devem estar formulados de forma clara e contribuir para o desenvolvimento do curso de audiovisual.

Conteúdo e Metodologia

- O conteúdo e metodologia apresentados no projeto de atuação devem estar definidos claramente e contribuir para o desenvolvimento do curso de audiovisual.

(10,0) Ótimo – Serão considerados ÓTIMOS aqueles projetos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia com proposições estratégicas de intervenção, clareza e objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem as Diretrizes da função pretendida, previamente estabelecidas.

(7,5) BOM – Serão considerados BONS aqueles projetos cujos conteúdos apresentem bom conhecimento técnico, demonstrem clareza e objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem as Diretrizes da função pretendida, previamente estabelecidas.

(5,0) PARCIALMENTE – Serão considerados PARCIALMENTE bons aqueles projetos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, demonstrem razoável clareza e objetividade das ideias, bem como adequação e coerência entre os itens que compõem as Diretrizes da função pretendida, previamente estabelecidas.

(2,5) DEFICITÁRIO – Serão considerados projetos DEFICITÁRIOS aqueles cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém que não demonstrem clareza e objetividade na apresentação das ideias, na adequação e na coerência entre os itens que compõem as Diretrizes da função pretendida, previamente estabelecidas.

(0,0) INSUFICIENTE – Serão considerados projetos INSUFICIENTES aqueles apresentados sem conteúdo técnico adequado e que não estejam de acordo com as Diretrizes da função pretendida, previamente estabelecidas.

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO CENTRO DE AUDIOVISUAL DE SÃO BERNARDO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Nome do Proponente:		
CPF:		RG:
Endereço		
Rua/Avenida:		Número:
Complemento:	Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

FUNÇÃO PRETENDIDA

01. Assistente de Animação
02. Arte-educador de Produção para Cine/TV (live-action)
03. Arte-educador de Animação Gráfica 3D
04. Arte-educador de Cenografia para Animação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____

RG _____, CPF _____,

declaro que tenho ciência de que o fato de ser possivelmente classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO CAV - CENTRO DE AUDIOVISUAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** não acarreta qualquer obrigatoriedade do poder público na minha contratação, nem gera qualquer tipo de vínculo, provisório ou definitivo, com a Prefeitura. Declaro também que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

DESEMBOLSO MENSAL DO CENTRO AUDIOVISUAL - CAV**Janeiro a Dezembro 2023 (R\$ 98.528,00)**

	MÊS	ANO	DESEMBOLSO MENSAL
1	Janeiro	2023	Recesso
2	Fevereiro	2023	R\$ 2.866,00
3	Março	2023	R\$ 11.244,00
4	Abril	2023	R\$ 11.244,00
5	Maio	2023	R\$ 11.244,00
6	Junho	2023	R\$ 11.244,00
7	Julho	2023	R\$ 2.866,00
8	Agosto	2023	R\$ 11.244,00
9	Setembro	2023	R\$ 11.244,00
10	Outubro	2023	R\$ 11.244,00
11	Novembro	2023	R\$ 11.244,00
12	Dezembro	2023	R\$ 2.673,00
Total Geral			R\$ 98.528,00



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS SA. 201.1 - N.º XXX/2022

**EMENTA: EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO
EM CONCURSO COMO XXXXXXXXXXX DO CENTRO
DE AUDIOVISUAL**

FUNDAMENTO: EDITAL GSC Nº XXX/2022 –

CONTRATADA: EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Juventude, Sr., conformidade com o Decreto Municipal n.º 20.312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa, com endereço....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Contratação nº XXXX/2022, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações – COJUL nº/2022, inserta às fls..... do mencionado processo, devidamente homologada pelo Secretário da Pasta (fls.....), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

DO OBJETO

1.0– A **CONTRATADA** obriga-se a executar no **MUNICÍPIO** o projeto selecionado em concurso do **Sr. xxxxxxxxxxxxxx** como xxxxxxxxxxxxxx do Centro de Audiovisual, conforme proposta em fls. xx do Processo de Contratação nº xxxxxxxxxxxxxx.

1.1 - É obrigação da **CONTRATADA**, através do Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, indivíduo que ela representa, executar o projeto apresentado na função de xxxxxx do Centro Audiovisual.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.0 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

2.1. - Os projetos serão executados pela **CONTRATADA**, no período de XXXXX de 2022 a XXXXX de 2023, conforme Processo de Contratação n.º XXXXX/2022, relativos ao ciclo total de Formação de uma turma de alunos.

2.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os trabalhos, segundo as diretrizes estabelecidas pela Equipe Técnica da Secretaria de Cultura e Juventude, as quais deverão ser integralmente observadas.

2.3 - O acompanhamento da execução projeto e a respectiva atestação serão realizados pela Equipe Técnica da Secretaria de Cultura e Juventude.

2.4 - A execução do projeto, por parte da **CONTRATADA**, não traduz qualquer vínculo empregatício perante o **MUNICÍPIO**, suas autarquias e demais entes da Administração Direta e Indireta.

2.5 - O **MUNICÍPIO** fornecerá à **CONTRATADA** as informações sobre os projetos do qual deverá obrigatoriamente participar, conforme calendário próprio, no período estabelecido na cláusula 2.0 deste Contrato.

2.6 - O pagamento dos projetos executados através deste Contrato ocorrerá mediante apresentação de documento fiscal, o qual será atestado conforme cláusula 2.2 deste instrumento.

2.7 - Caso haja diminuição no número de alunos atendidos, alterações da grade curricular estabelecida ou ainda remodelagem dos cursos propostos quanto a duração dos mesmos a quantidade de disciplinas/ arte educadores ou carga horária será revista de acordo com as novas demandas.

DAS PENALIDADES

3.0 - Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10,0% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo ao Município autorizar a continuação do mesmo;



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

b) multa equivalente a 20,0% (vinte por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

c) multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.

d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 6.9 deste contrato, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

3.2 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

3.3 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que ao Município efetuar, mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

DA RESCISÃO

4.0 – Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

4.1 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.0. – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

DOS PAGAMENTOS

6.0 - Pelos projetos executados relacionados ao objeto do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** compromete-se a pagar o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxx), como segue:

Ver Valores na Tabela de Cronograma de Desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VALOR BRUTO
01	XXXXXXXX
02	XXXXXXXX
03	XXXXXXXX
04	XXXXXXXX
05	XXXXXXXX
06	XXXXXXXX
07	XXXXXXXX
08	XXXXXXXX
09	XXXXXXXX
10	XXXXXXXX
11	XXXXXXXX
12	XXXXXXXX
TOTAL	R\$ XXXXXXXX

6.1 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido algum outro valor, seja a que título for.

6.2 - Os valores devidos ao selecionado serão apurados mensalmente, mediante atestação pela unidade responsável pela fiscalização.

6.3 - Os valores devidos pagos aos selecionados sofrerão os descontos previstos em lei.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora quinzena, contado da data de atestação dos serviços, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

6.5 - A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 - Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês,



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

6.7 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.8 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

6.9 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela unidade ordenadora do contrato.

6.10 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

6.11 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

6.12 - A contratada deverá indicar com a documentação fiscal, o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

6.13- Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

DA VIGÊNCIA

7.0 - O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste instrumento, e terá término com a finalização do projeto, bem como a liquidação da despesa, conforme cronograma.

DA DOTAÇÃO

8.0 - A despesa com a execução do presente instrumento correrá por conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

9.0 - Este ajuste regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, tais como o Processo de Contratação n.º /2022 e a proposta da **CONTRATADA**, suplementado, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, bem como por demais normas de direito público aplicáveis.

9.1 - A **CONTRATADA**, ao término do projeto previsto neste contrato, fica obrigada a outorgar, sem qualquer custo adicional, mediante documento expresso ao **MUNICÍPIO**, o uso de todo e qualquer material que venha a ser elaborado durante a sua execução como XXXXXXXXX do Centro Audiovisual – CAV, para o qual tenha contribuído sob qualquer forma, bem como, de qualquer técnica de natureza artística ou criativa da **CONTRATADA** e que tenha sido utilizada na realização do projeto.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a exigir dos seus empregados, que atuarão na prestação de serviços junto a Municipalidade, a comprovação da vacinação contra a COVID-19 ou a comprovação médica bastante daqueles impedidos de tomá-la, conforme determina o Decreto Municipal nº 21.721, de 16 de setembro de 2021, arremada no inciso III do art. 3º da Lei Federal 13.979/2020 c/c arts. 157 e 158 da CLT.

9.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para solução de qualquer litígio surgido com base neste contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ____/____/ 2022.

Secretária de Cultura e Juventude

Contratado

Testemunhas (nome, CPF e assinatura):

1. _____ 2. _____